

**15ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA – SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**

**EDITAL Nº 06/2025**

A 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), por meio do Presidente, Dr. Rafael Pierozan; e da Tesoureira, Dra. Bruna de Moraes Santos; em cumprimento às normas vigentes, tornam público que, a partir da publicação deste edital, estarão abertas as inscrições para patrocínio da Advocacia no evento denominado **“Quarta na OAB Balneário Camboriú”**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

**1 - OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio para o evento denominado “Quarta na OAB Balneário Camboriú”, que será realizado nas datas divulgadas, na sede da subseção da OAB Balneário Camboriú, com endereço na Rua 916, nº. 612, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-570.

1.1.1. O evento intitulado “Quarta na OAB Balneário Camboriú” trata-se de uma iniciativa de natureza social, científica e cultural, promovida pela OAB de Balneário Camboriú. O referido evento é de acesso gratuito e aberto ao público em geral, sendo organizado com o propósito de fomentar o debate qualificado sobre temas de elevada relevância para a sociedade e para a advocacia. A programação é estruturada de modo a contemplar assuntos jurídicos, sociais e institucionais, contribuindo para a difusão do conhecimento, o fortalecimento da cidadania e o aprimoramento profissional da classe.

1.2. O evento “Quarta na OAB” será realizado quinzenalmente, sempre às quartas-feiras da primeira e terceira semana de cada mês, com início às 19h. Ao longo do ano, a programação seguirá essa mesma periodicidade, salvo eventuais alterações previamente comunicadas pela organização.

1.3 A OAB BC esclarece que as datas e calendário previamente divulgado podem sofrer alteração ou, mediante prévio aviso, o evento pode ser cancelado.

1.4. As propostas deverão observar as especificações previstas neste edital, garantindo a contrapartida para os patrocinadores nos termos indicados.

## **2 - PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar as sociedades de advogados registradas na OAB/SC, inclusive unipessoais. Para tanto, os sócios devem estar com situação regular e em dia com a Tesouraria da OAB/SC na data do pedido de inscrição.

2.2. Deverão ser observadas também as normas constantes na Resolução nº 27/2019 do Conselho Pleno e art. 45 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

2.3. Não será admitido o patrocínio por advogados que exercem cargos de Diretoria em qualquer dos órgãos da OAB/SC, do Conselho Seccional e do Conselho Federal da OAB, ou suas respectivas sociedades de advogados, como também não poderão fazê-lo os advogados ou sociedades organizadoras do evento (Art. 4º, parágrafo único da Resolução nº 27/2019).

## **3 - DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA**

3.1. Está disponível a seguinte cota de patrocínio:

COTA ÚNICA E ESPECÍFICA PARA ADVOCACIA: R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais.

Contrapartidas:

- a) A PATROCINADA compromete-se a exibir a logomarca do PATROCINADOR nos materiais de divulgação do evento, bem como no dia de realização do evento QUARTA na OAB.
- b) A PATROCINADA compromete-se a mencioná-lo oficialmente durante o cerimonial da solenidade do evento.
- c) A PATROCINADA compromete-se a publicar em seu Instagram material de divulgação dos seus patrocinadores do QUARTA na OAB, no feed mensalmente e nos stories 2 (duas) vezes ao mês.

3.2. O pagamento será mensal, realizado pelo PATROCINADOR em até um dia após a inscrição da empresa como PATROCINADORA, vencendo os demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes.

3.3. O pagamento será realizado na seguinte conta de titularidade da PATROCINADA: Agência: 3326, Conta Corrente: 800.153-7, Banco Sicoob, CNPJ nº. 82.519.190/0034-80, PIX: inscricoesoabbcc@gmail.com

3.4. As obrigações da PATROCINADA iniciam na quarta-feira seguinte após o primeiro pagamento realizado pelo PATROCINADOR, devidamente comprovado.

#### **4 - CREDENCIAMENTO**

4.1. Para realizar o credenciamento como PATROCINADOR, deverá o interessado cumprir os itens abaixo:

- a) Preencher o “Contrato de Patrocínio” disponibilizado no Anexo I deste edital e enviar assinado, juntamente com o comprovante do primeiro pagamento, para o e-mail: [balneario@oab-sc.org.br](mailto:balneario@oab-sc.org.br) ;
- b) Enviar o contrato social registrado na OAB/SC, para o e-mail: [balneario@oab-sc.org.br](mailto:balneario@oab-sc.org.br) e informar o telefone do advogado administrador;
- c) Enviar a logomarca do escritório patrocinador, nos formatos abaixo descritos, sob pena não cumprimento da contrapartida:
  - Logomarca em arquivo em vetor no formato (ia, .eps ou .pdf), com a Logo na sua versão de aplicação em fundo branco; Logo em formato de imagem (.png e .jpg), que deve ter no mínimo 1000px de largura e altura e ter fundo branco ou transparente.

#### **5 – INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO PATROCINADOR**

5.1. O contrato de patrocínio, conforme padrão estabelecido no Anexo I, deverá ser assinado e enviado pelo PATROCINADOR no ato da solicitação do patrocínio, acompanhado do comprovante do primeiro pagamento do valor estabelecido neste edital, sob pena do indeferimento a inscrição.

5.2. A admissão do patrocinador será imediata, salvo se houver conduta desabonadora ou motivo impeditivo para o patrocínio, quando a critério exclusivo da PATROCINADA, poderá recorrer o patrocínio. Nesta hipótese, eventual valor recebido será devolvido em até 48 horas - apenas nesta hipótese haverá devolução de valores pagos.

5.3. A ausência do envio do Contrato de Patrocínio assinado e do pagamento do valor integral implicará na não admissão do patrocinador.

5.4. Após a admissão do PATROCINADOR, havendo qualquer conduta desabonadora praticada, a critério exclusivo da PATROCINADA, poderá rescindir o contrato de patrocínio.

#### **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [\*\*balneario@oab-sc.org.br\*\*](mailto:balneario@oab-sc.org.br)

6.2. O PATROCINADOR que enviar suas credenciar para participar deste patrocínio, declara a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste sua participação e está ciente

e concorda com as disposições previstas no edital e em seus eventuais anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB Balneário Camboriú.

6.4. Constituem anexos deste edital:

- **Anexo I:** Minuta do Contrato de Patrocínio.

6.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itajaí, da Seção de Santa Catarina.

Balneário Camboriú, 17 abril de 2025.

**RAFAEL PIEROZAN**

Presidente da OAB Balneário Camboriú

**BRUNA DE MORAES SANTOS**

Tesoureira da OAB Balneário Camboriú

## ANEXO I

### CONTRATO DE PATROCÍNIO

#### PARTES:

De um lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)**, inscrita no CNPJ sob o número 82.519.190/0034-80, com sede na Rua 916, nº 612, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-570, representada por seu Presidente, doravante denominada "**PATROCINADA**";

E, de outro lado, \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_,  
com endereço na Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) advogado(a) administrador(a) na forma estabelecida no contrato social, doravante denominada "**PATROCINADOR**".

#### CONSIDERANDO QUE:

1. A PATROCINADA promoverá o evento denominado "Quarta na OAB", conforme descrito no Edital nº. 6 amplamente divulgado por esta subseção;
2. O PATROCINADOR tem interesse em apoiar financeiramente a realização desse evento, mediante contrapartidas descritas no referido edital;
3. Ambas as partes desejam formalizar este compromisso por meio do presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, firmado em comum acordo entre as partes acima identificadas e qualificadas, os contratantes ajustam o presente Contrato de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio pelo PATROCINADOR à PATROCINADA, para os eventos QUARTA na OAB Balneário Camboriú, conforme descrito a seguir.

## **2. PATROCÍNIO E OBRIGAÇÕES**

2.1. O patrocínio que será realizado pelo PATROCINADOR em favor da PATROCINADA será: COTA ÚNICA E ESPECÍFICA PARA ADVOCACIA: R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais.

Contrapartidas:

- a) A PATROCINADA compromete-se a exibir a logomarca do PATROCINADOR nos materiais de divulgação do evento, bem como no dia de realização do evento QUARTA na OAB.
- b) A PATROCINADA compromete-se a mencioná-lo oficialmente durante o cerimonial da solenidade do evento.
- c) A PATROCINADA compromete-se a publicar em seu Instagram material de divulgação dos seus patrocinadores do QUARTA na OAB, no feed mensalmente e nos stores 2 (duas) vezes ao mês.

2.2. As obrigações da PATROCINADA iniciam na quarta-feira seguinte após a assinatura do contrato e após o primeiro pagamento realizado pelo PATROCINADOR, devidamente comprovado.

2.3. O pagamento será mensal, realizado pelo PATROCINADOR em até um dia após a inscrição da empresa como PATROCINADORA, vencendo os demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes.

2.4. O pagamento será realizado na seguinte conta de titularidade da PATROCINADA: Agência: 3326, Conta Corrente: 800.153-7, Banco Sicoob, CNPJ nº. 82.519.190/0034-80, PIX: inscricoesoabbcc@gmail.com

2.5. O PATROCINADOR compromete-se a mensalmente efetuar o pagamento do valor do patrocínio até a data pactuada; disponibilizar sua logomarca nos formatos exigidos pela PATROCINADA; e respeitar as normas da OAB quanto à publicidade e patrocínio.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido sem imposição de multa, ajustado que a parte será notificada com pelo menos 30 (trinta dias) de antecedência.

## **4. RESCISÃO**

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por inadimplemento de qualquer das partes;
- b) Por comum acordo entre as partes;
- c) Por fato superveniente que inviabilize sua execução;

- d) Caso seja constatada qualquer conduta desabonadora por parte do PATROCINADOR.
- e) A critério da PATROCINADA que informará os motivos ao PATROCINADOR.

4.2. Em caso de inadimplência do PATROCINADOR, o contrato será automaticamente rescindido e será devido o valor mensal da cota até o mês vigente da contraprestação realizada pela PATROCINADA.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A participação do PATROCINADOR não caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário com a PATROCINADA.

5.2. O PATROCINADOR deverá ser idôneo, comprometido com princípios éticos e legais. Caso seja constatada qualquer conduta desabonadora ou fato impeditivo por parte do PATROCINADOR, ficará a critério exclusivo da PATROCINADA a imediata rescisão do contrato.

5.3. O PATROCINADOR declara estar ciente das regras estabelecidas neste contrato e no edital devidamente publicado.

5.4. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, o PATROCINADOR concorda que seus dados serão acessados, utilizados e tratados, eletrônica e manualmente, com a finalidade de atingir o objetivo da presente contratação. Dessa forma, os dados permanecerão armazenados até o encerramento das obrigações contratuais.

5.5. O presente instrumento, caso seja necessário, poderá ser ASSINADO ELETRONICAMENTE pelas partes garantindo a mesma efetividade e validade jurídica que o assinado manualmente.

5.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itajaí, da Seção de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

**Balneário Camboriú/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**PATROCINADA**  
Presidente da OAB/BC

**PATROCINADOR**